

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 25- DOE – 06/02/21 - seção 1 – p. 34

#### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

##### Portaria CSS-1, de 21-1-2021

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Convênios e Contratos firmados para execução de serviços assistenciais pelas Unidades de Saúde, subordinadas a Coordenadoria de Serviços e Saúde

O Coordenador de Serviços de Saúde, entendendo a necessidade de realizar avaliação técnica e administrativa dos convênios e contratos firmados no âmbito da sua competência, para a execução dos serviços contratados para atendimento da demanda assistencial das Unidades subordinadas, resolve:

Artigo 1º - Instituir, junto ao Gabinete do Coordenador, a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle, com a finalidade de realizar avaliação técnica e administrativa, através de Indicadores de Qualidade e Desempenho, na execução dos serviços assistenciais contratados pelas Unidades subordinadas, por meio de convênios e contratos administrativos, participando do processo de acompanhamento, avaliação e controle dos mesmos, em conjunto com as Unidades beneficiárias dos serviços.

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle a que alude o Artigo 1º, será composta pelos membros abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro:

1. Dra. Keila Alves Franchin – RG 11.744.551
2. Roseli Rodrigues Gomes dos Santos – RG 19.1268.695-6
3. Luciana Vivolo - RG 24.409.096-8
4. Regina Marta da Luz Pereira – RG 17.790.520
5. Jefferson Santos de Oliveira – RG 48.622.545-8

Artigo 3º - Ficam designados para colaborar com a Comissão, relativas às Unidades Assistenciais que os mesmos apoiam, os seguintes servidores:

1. Katerina Nicolas Koutras: RG 10.516. 405-7
2. Cynthia Tissot Tamer: RG 15.834.698-1
3. Luciana Miranda Lima: RG 20.171.143-6
4. Maria Ângela Passos Sartin: RG 10.277.162-5
5. Anivalda Cardoso dos Santos: RG 19.896. 920
6. Rodrigo Gouveia Ferrão: RG 22.916.991-0

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Realizar a análise técnica dos relatórios gerenciais apresentados mensalmente pelo gestor direto do Convênio da Unidade beneficiária, com base nos Indicadores de Qualidade e Desempenho, atestando os serviços efetivamente realizados, assim como todos os apontamentos necessários relacionados à execução do objeto do convênio até sua conclusão;

II - Avaliar e propor, quando for o caso, mediante argumentos e indicadores técnicos e administrativos, a continuidade da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 6 meses do término do contrato;

III - Realizar reuniões trimestrais com o Gestor do Convênio e Diretor Técnico da Unidade, com a presença da Instituição Conveniada, para avaliação dos objetivos atingidos. Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;

IV - Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;

V - Elaborar relatórios ao Coordenador de Serviços de Saúde sobre os dados analisados e resultados atingidos.

Artigo 5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle terão independência de atuação, com livre acesso aos documentos e informações necessários e pertinentes aos trabalhos, com autonomia para convidar outro membro para integrá-lo, a título de apoio, ou proceder outras alterações que julgar necessário ao cumprimento da finalidade.

Artigo 6º - Os membros designados nos Artigos 2º e 3º desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções/atividades.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.